



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

CONTRATO Nº 06/2022

CONTRATO PARA OPERAÇÃO E TRANSMISSÃO DO CANAL DE TELEVISÃO E DA RÁDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, E A EMPRESA “PRIMER PRODUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA.”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, sediada à Av. São Francisco, 320, CNPJ n.º 25.650.078/0001-82, representada pelo Presidente da Mesa Diretora, vereador Dionísio Ailton Pereira, CPF 794.371.686-87, doravante denominada simplesmente **CÂMARA MUNICIPAL** e a empresa **PRIMER PRODUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI**, sediada a Rua Celso Martins da Silveira, 208, Florianópolis, Santa Catarina, CNPJ 00.729.393/0001-79, representada por Ilson Antonio Bettin, CPF 436.082.560-91, neste contrato denominada **CONTRATADA**, celebram a presente “contratação de empresa para fornecimento de todo equipamento do sistema de transmissão da TV no canal aberto digital e fornecimento de equipamentos de transmissão da Rádio Câmara, fornecimento de equipamentos de gravação e edição de áudio e vídeo, Equipe Operacional para TV e rádio, operação do canal de televisão e da rádio da Câmara Municipal de Pouso Alegre, para gravação e produção de conteúdo e implantação do sistema de gerenciamento e exibição de TV e Rádio, conforme especificações e condições estipuladas no Anexo I – Termo de Referência”, em conformidade com o PRC 107/2022, autorizado pela Portaria 73/2022, e com a proposta respectiva, nos termos do art. 24, Inciso IV a art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para:

1.1 Fornecimento de todo equipamento do sistema de transmissão da TV no canal aberto digital e fornecimento de equipamentos de transmissão da Rádio Câmara;

1.2 Fornecimento de equipamentos de gravação e edição de áudio e vídeo, Equipe Operacional para TV e rádio;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

1.3 Operação do canal de televisão e da rádio da Câmara Municipal de Pouso Alegre;

1.4 Gravação e produção de conteúdo e implantação do sistema de gerenciamento e exibição de TV e Rádio.

2. Os equipamentos do Sistema de Transmissão de TV e Rádio disponibilizados pela **CONTRATADA** deverão atender às especificações abaixo:

2.1 Equipamentos do sistema de transmissão da TV:

2.1.1 Sistema de recepção por satélite: cada sistema será composto por um conjunto de antena parabólica e receptor profissional de satélite para receber os sinais da TV Câmara dos Deputados e da TV ALMG, com a seguinte configuração:

Item	Especificação	Qtde
1	Antena de recepção 3,6 m: Diâmetro de 3,60m; Refletor sólido em fibra de vidro com aluminização interna; Ajuste de elevação de 0o a 360o; Ajuste de elevação 0o a 90o; Polarização Linear; Montagem/Desmontagem em seções; Sobrevivência à vento mínimo: 150 Km/h e vento operacional mínimo; Ganho em banda C: 41,1 dBi; Ganho em banda KU (12ghz): 49,0 dBi; Frequência de operação (banda C/banda KU): 3,4 GHz a 4,2 GHz e / 10,7 GHz a 12,75 GHz; VSWR (Max): menor ou igual a 1,3; Deverá possuir filtro ou blindagem para sinais WIMAX e similares; Dimensões aproximadas: Profundidade da antena: 55,55 cm, Distância focal: 115,2 cm, peso máximo aproximado: 180 Kg; e com kit de instalação (chumbador).	2
	Marca/Modelo: Embrasat	
2	LNB de alta performance profissional para recepção digital: Conjunto alimentador/LNB profissional para faixa de frequências de 3,7 GHz a 4,2 GHz, com atenuação mínima de 50 dB para a faixa defrequência utilizada pelo serviço WiMax; e acessórios necessários para instalação.	2
	Marca/Modelo: Hyx	
3	Kit RG6. OBS: o comprimento deverá ser verificado em função da localização das parábolas e esteiras, cada contendo cabo coaxial RG6 blindado com conectores necessários.	N/D*



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

	Marca/Modelo: KMP	
4	Receptor de Satélite – IRD Profissional: Receptor digital com decoder integrado (IRD) H.264 e MPEG2, DVB S/S2 profissional com saída DVB-ASI, CVBS, SDI, vídeo componente e HDMI. Saída de áudio 10K e 600Ohms balanceado e embedded.	2
	Marca/Modelo: STB	

* Quantidade e modelo: o comprimento do cabo será calculado após a definição da fixação das parábolas no topo do prédio da câmara e a sua passagem até a sala de equipamentos.

2.1.2 Equipamentos que compõem a arquitetura (headend) do sistema digital:

Item	Especificação	Qtde.
1	Encoder SD: Operar no padrão brasileiro de acordo com as normas da ABNT em especial os tópicos de transmissão NBR 15603-3; Possuir entradas de vídeo nos padrões SDI SMPTE-259M e vídeo composto; Codificação em resolução padrão mínimo SD e HD selecionável; Entradas de áudio digital AES/EBU e analógica; Suporte a SDI embedded áudio; Possuir saída DVB-ASI totalmente compatível com o multiplex (multiplexador de sinais para sistema de TV Digital do Padrão Brasileiro); Possuir saída de áudio e vídeo para monitoração; Entrada para sincronismo externo; Codificação de Vídeo H.264/MPEG-4 AVC; Codificação de áudio compatível com padrão MPEG-4 AAC; Possibilidade de ajuste dos perfis de codificação de áudio e vídeo indicados na norma do padrão brasileiro; Tensão de Alimentação 110/220 VCA, 60 Hz; e Cabos e elementos de conexão necessários para interligação com os demais equipamentos fornecidos.	3
	Marca/Modelo: Teletronix	



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

2	Encoder ONE SEG: Características Mínimas: Operar no padrão brasileiro de acordo com as normas da ABNT NBR 15602-1, NBR 15602-2 e NBR 15602-3; Possuir entradas de vídeo nos padrões SDI SMPTE-259M e vídeo composto; Entradas de áudio digital AES/EBU e analógica; Suporte a SDI embedded áudio; Possuir saída DVB-ASI totalmente compatível com multiplex fornecido; Possuir saída de áudio e vídeo para monitoração, ou sistema alternativo integrado ao Encoder para monitoração auditiva e visual; Codificação de vídeo H.264/MPEG-4 AVC no formato One-Seg (com taxa de quadros selecionável entre 15 e 30 quadros por segundo – fps); Codificação de áudio compatível com padrão MPEG-4 AAC; Possibilidade de ajuste dos perfis de codificação de áudio e vídeo indicados na norma do padrão brasileiro; Tensão de Alimentação 110/220 VCA, 60 Hz; e Cabos e elementos de conexão necessários para interligação com os demais equipamentos fornecidos. Marca/modelo: Teletronix	1
3	Multiplexador de Sinais para Sistema de TV Digital do Padrão Brasileiro: Operação no padrão Brasileiro de acordo com as normas da ABNT em especial os tópicos de transmissão NBR 15603-3; GPS integrado ao transmissor ou antena externa; O Multiplexador deve possuir entradas para diversas fontes de sinal, visando a transmissão em multiprogramação de até 4 canais e 1 canal destinado a dispositivos móveis (ONE-SEG); Permitir a inserção de dados, via carrossel, para execução de aplicações interativas, guia eletrônico de programação e legendagem oculta nos referidos canais. Também deve ter capacidade de fazer a remultiplexação de um fluxo do tipo TransportStream (TS)/Broadcast TransportStream (BTS); Ter no mínimo 01 (uma) entrada ASI para encoder de áudio e vídeo para dispositivos móveis (One-Seg/H.264); Saída de TransportStream BTS 204 Bytes, totalmente compatíveis com o transmissor fornecido e enlace estúdio-transmissor, terminada em conector ASI; Permitir a utilização de interatividade através do Middleware padrão do SBTVD, conforme normas ABNT; Permitir configuração remota, via interface web, para os diversos parâmetros e tabelas conforme normas da ABNT aplicável, por meio de software fornecido com o equipamento, preferencialmente com interface gráfica por meio remoto e local; Suporte à leitura de parâmetros e envio de telecomando através de sistema de telemetria em interface IP; Capacidade de fazer filtragem/remapeamento de pids (programidentifiers) e remultiplexação a partir de fluxos TS (188 bytes) ou BTS (204 bytes) recebidos nas entradas; Capacidade para reconfiguração dos parâmetros dos multiplexadores; Tensão de alimentação 110/220 VCA, 60 Hz; e cabos e elementos de conexão necessária para interligação com os demais equipamentos fornecidos (encoders) Marca/Modelo: Teletronix	1



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

2.1.3 Ligação estúdio/transmissor para utilização de RF:

Item	Especificação	Qtde
1	Enlace de Rádio Digital: Sistema de LINK de Rádio Digital, para a faixa de 7,5 GHz; Transceptor composto, com frequência de TX e RX: à definir; Largura de faixa: à definir; Configurável via software; De modulação: QPSK a 256 QAM; Conector de FI: N fêmea; Potência de saída: de 22,5 a 28,5 dependendo da modulação; Resolução do sintetizador: 250 KHz; e Flange de saída: UDR84 e IDU com capacidade de até 50 Mbps; e Tensão de alimentação: -48 Vcc. O rádio deverá operar em Serviço Limitado privado, em frequência a definir.	2
	Marca/Modelo: Ceragon	
2	Antena parabólica de alta performance com diâmetro de 0,60 ou 1,2 mts: Frequência de operação de 7,1 a 8,5 GHz e interface de entrada própria para rádio sem uso de guia de onda ou cabo coaxial.	2
	Marca/Modelo: Ceragon	
3	KIT para instalação do rádio, contendo todos os cabos e conectores para interligação do sistema: Acompanham protetores contra surto e aterramentos para os cabos.	2
	Marca/Modelo: Ceragon	

OBS. 1: Equipamentos e antenas homologados pela Anatel.

OBS. 2: O sistema de ligação estúdio e transmissor será o mesmo para Rádio e TV.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

2.1.4 Sistema de transmissão TV Digital:

Item	Especificação	Qtde
1	Transmissor de TV Digital em UHF: Transmissor TV Digital na faixa de UHF(470 a 860 MHz), padrão brasileiro de TV Digital SBTVD - ISDB-TB, com facilidade de ajuste de canal; Canal de operação: 18, ou outro que o Ministério indicar ;frequência do canal 18: 542 a 545 MHz; Construído totalmente em estado sólido; Entrada em TS ou BTS em formato ASI e IP; Potência mínima de 700Wrms medidos após o filtro, conforme indicado no projeto de instalação para o canal 18; O modulador deve ser compatível com as normas atuais da ABNT e com o transmissor ofertado; Filtro de canal na saída do transmissor para máscara crítica de 50 dB; Decalagem de 1/7 MHz para a direita; Circuitos de controle e proteção com indicação e registro de falhas; Religamento automático em caso de falta de energia elétrica com sistema de proteção para partida suave; Excitação simples; Refrigeração a ar, com baixo nível de ruído acústico (especificar o valor do baixo nível de ruído); MER entre 38 dB e 40 dB para a máscara acima mencionada; Capacidade para operação futura em rede de frequência única (SFN); Sincronismo utilizando base de tempo por GPS ou oscilador de rubídio, fornecido com o equipamento; Saída de teste atenuada para a realização de medidas de parâmetros de modulação e transmissão digitais padrão ISDB-TB, MER e BER; Monitoração e controle digital de todas as funções e de cada gaveta amplificadora, através de display frontal. Medições de tensão, corrente, temperatura e potência dos estágios amplificadores através do painel central e remotamente (WEB ou SNMP); Alimentação 110 ou 220 Vca 60Hz; fator de potência típico de 0,92; Conector de saída do tipo flange 1 5/8"; Estabilidade de frequência na saída dos excitadores de ± 1 Hz para operação em OFDM; Módulos totalmente intercambiáveis a quente (Hot Swappable); O transmissor deverá permitir ajuste de potência para, no mínimo, 50W; Módulos de Potência, fontes de alimentação dos módulos de potência, cargas de rejeição do transmissor e combinadores de potência das saídas dos módulos de potência refrigerados a ar; Excitador Master ISDB-TB com sistema de pré-correção digital adaptativa em tempo real, linear e não-linear; O Transmissor deve possibilitar implantação de Hardware e Software de Medidas, que devem ser fornecidos com o mesmo, reconhecer um TS MPEG 2 na entrada ASI, Giga Bit Ethernet; Gerenciamento Remoto via web interface; Ter suporte técnico e pós-venda exclusivamente de atendimentos nacionais, manuais e treinamento em português; Atendimento às normas da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, Ministério das Comunicações e Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); Equipamento Transmissor totalmente Homologado pela ANATEL; Rack Operacional padrão compatível com o transmissor do sistema de transmissão.	1
	Marca/Modelo: Screen Service	



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

2	Sistema irradiante – antena slot omnidirecional com 4 fendas: Antena slot omnidirecional com 4 fendas; Canal de Operação: 18 , ou outro que o Ministério indicar; frequência do canal 18: 542 a 545 MHz; Polarização: elíptica 70/30, sendo 70(azimute polarização horizontal) e 30 (azimute polarização vertical); Fixação topo; Ganho máximo: 7,2 dBd (omnidirecional); Tipo de estrutura de sustentação: autoportante; altura física da estrutura em relação à sua base: a definir; Azimute de orientação: A definir (270 Nv); Impedância característica: 50 ohms; Kit de fixação completo; Após a definição do fornecedor da antena será verificado a necessidade de preenchimento de nulos e ou tilt; O resultado da eficiência da antena incluindo ganho do sistema, diagrama de azimute 70% H e 30% V, diagrama de elevação e informações pertinentes à deformação, deverão ser apresentadas antes da instalação da antena; o fabricante deverá fornecer o diagrama da antena e dados elétricos levantados em campo de prova, após a definição de compra.	1
	Marca/Modelo: IF Telecon	
3	Linha de Transmissão: Comprimento a definir; Diâmetro externo nominal mínimo de 7/8” ou 1 5/8”, a definir e adequado ao transmissor e antena; Condutores, interno e externo, fabricados em cobre corrugado; Dielétrico de espuma ou ar entre condutores com separadores fabricados em teflon ou polietileno; Isolamento protetor externo fabricado em polietileno de pelo menos 2 mm de espessura; Impedância característica de 50 ohms; Conectores compatíveis com a linha fornecida; Acessórios: todo o material necessário ao aterramento e fixação na estrutura da torre de transmissão e sua interligação no transmissor, incluindo esteira, conectores, curvas, luvas, braçadeiras, suportes de fixação, entre outros. O comprimento do cabo será calculado após a definição do local de fixação da antena, esteira sua passagem até a sala de equipamentos e posicionamento dos equipamentos.	1
	Marca/Modelo: KMP	

2.2 Equipamentos do sistema de transmissão da Rádio.

2.2.1 Sistemas de recepção por satélite: O sistema será composto por um conjunto de antena parabólica e receptor profissional de satélite para receber o sinal da Rádio Câmara dos Deputados, com a seguinte configuração:

Item	Especificação	Qtde
------	---------------	------



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

1	Antena de recepção 3,6 m: Diâmetro de 3,60m; Refletor sólido em fibra de vidro com aluminização interna; Ajuste de elevação de 0o a 360o; Ajuste de elevação 0o a 90o; Polarização Linear; Montagem/Desmontagem em seções; Sobrevivência à vento mínimo: 150 Km/h e vento operacional mínimo: Ganho em banda C: 41,1 dbi; Ganho em banda KU (12ghz): 49,0 dbi; Frequência de operação (banda C/banda KU): 3,4 GHz a 4,2 GHz e / 10,7 GHz a 12,75 GHz; VSWR (Max): menor ou igual a 1,3; Deverá possuir filtro ou blindagem para sinais WIMAX e similares; Dimensões aproximadas: Profundidade da antena: 55,55 cm, Distância focal: 115,2 cm, peso máximo aproximado:180 Kg; e Com kit de instalação (chumbador).	1
	Marca/Modelo: Embrasat	
2	LNB de alta performance profissional para recepção digital: Conjunto alimentador/LNB profissional para faixa de frequências de 3,7 GHz a 4,2 GHz, com atenuação mínima de 50 dB para a faixa de frequência utilizada pelo serviço WiMax; e Acessórios necessários para instalação.	1
	Marca/Modelo: HYX	
3	Cabos: Kit RG6 , o comprimento deverá ser verificado em função da localização das parábolas e esteiras, cada contendo cabo coaxial RG6 blindado com conectores necessários.	<i>N/D*</i>
	Marca/Modelo: KMP	
4	Receptor de Satélite – IRD Profissional. Receptor digital com decoder integrado (IRD) H.264 e MPEG2; DVB S/S2 profissional com saída DVB-ASI, CVBS, SDI, vídeo componente e HDMI. Saída de áudio 10K e 600 Ohms balanceado e embedded.	1
	Marca/Modelo: Seabox	

*Quantidade e modelo: o comprimento do cabo será calculado após a definição da fixação das parábolas no topo do prédio da câmara e a sua passagem até a sala de equipamentos.

2.2.2 Sistema de transmissão Rádio FM.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Item	Especificação	Qtde
1	Transmissor: Transmissor Rádio FM na faixa de VHF (87 a 108MHz), com facilidade de ajuste de canal; Potência mínima de RF em modo analógico 500 W , conforme indicado no projeto de instalação. Poderá ser aceito transmissor de maior potência, com possibilidade de ajuste para 500 W; Nível de potência de saída ajustável no painel frontal; Construído totalmente em estado sólido; Canal de operação: 244; Sintonizado na frequência 96,7 MHz (ajustado em fabrica com filtros de harmônicos devidamente alinhados, conforme legislação vigente; Impedância de Saída : 50 Ohms; Tipo de modulação: Frequência Direta, sem frequência intermediária; Tipo de emissão: Monofônica: 180KF3E / Estereofônica: 256KF3E; Atenuação de harmônicos e espúrios : melhor que 80 dB relativa a portadora principal; Ruído de Modulação Assíncrona : mínimo de 55 dB; Ruído de Modulação Síncrona: Mínimo de 53dB; Distorção por intermodulação: menor que 0,05% @ 1 kHz; Resposta Plana de Frequência : 20Hz até 200 kHz; Frequência da sub portadora piloto de 19 KHz; Configurado para transmissão em modo analógico; Geração de frequências por sintetizador programável; Estabilidade de frequência de +/- 300 Hz, ou melhor; Resposta de frequência de áudio: +/- 0,5 dB, de 50 Hz a 15 kHz; Distorção harmônica total na faixa de 50 Hz a 15 kHz menor que 0,1%; Capacidade de modulação mínima de 200 KHz, relativa ao sinal estereofônico; Possuir sistema de Pré-ênfase (25uS, 50uS, 75uS) para os sinais de entrada de áudio do transmissor e alimentação independente por módulo amplificador; Entradas de áudio: Digital padrão AES/EBU com taxas de amostragem de 32 kHz a 96 kHz; Analógicas L&R; Sinal composto com nível de entrada de 3,5 Vpp para 100% de modulação; Entrada para sinais do tipo RDS (Radio Data System). Tomada para Medição de Frequência (ou Monitor de Modulação). Esta sonda para medição tem que estar na linha de RF, próximo ao conector da antena e após Filtro-Passa-Baixo, e de segundo harmônico; Dispositivos de proteção individuais por módulo amplificadores, sendo estes: VSWR (ROE), sobre tensão, sobre corrente, temperatura, tensão de entrada AC, falta de fase AC; Dispositivo que permita sincronismo do transmissor principal com transmissor repetidor na mesma frequência da geradora facilitando a cobertura da emissora na área de sombra da antena; Deverá conter o modulador com entradas individuais de RDS, SCA e MPX; Painel frontal para Medições e botões de comando, monitor de LCD ou display de cristal líquido ou led, permitindo a indicação de medidas leituras e ajustes completos do transmissor; Sistema de telemetria instalado e testado para controle e monitoração baseados em IP via Web Browser. Todos os parâmetros devem ser monitorados via display integrado a unidade de controle e remotamente via WEB BROWSER/SNMP; Circuito de religamento automático, no caso de falta de energia elétrica momentânea; Circuitos de controle e proteção com indicação e registro de falhas; Medidores de tensão de alimentação, corrente, potências direta e refletida do estágio final, com possibilidade de ajustes e sintonia deste estágio, através de comandos externos; Saída de RF com proteção contra descarga atmosférica; Conector de saída de testes (sonda) tipo BNC, com nível máximo de sinal de RF de 10 Vrms, para ligação de monitor de modulação; Indicador de modulação Digital com retenção de pico, 5% de precisão, de 5% a 150% de modulação visível através do Display construído em Gabinete padrão Rack 19" ; Apresentação em gabinete metálico para aterramento com a rede de alimentação elétrica. Refrigeração forçada por ventiladores nos módulos de potência e fontes; Conector de saída de RF do tipo 7/8", compatível com a antena e linha de transmissão; ou fornecimento de adaptador para as devidas conexões ; Alimentação 220 Vca 60Hz (verificar a entrada de energia); Possuir proteção contra surtos de AC; Eficiência: melhor que 70 %; Fator de potência > 0,95; Consumo máximo em potência plena de 500 W:790 W (No caso de transmissores com maior potência , com a operação reduzida para 500 W este limite deve ser considerado); Faixa de temperatura ambiente: 0 oC a +45 oC. Ter suporte técnico e pós-venda exclusivamente de atendimentos nacionais, manuais e treinamento em português; Atendimento as normas da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, Ministério das Comunicações. Deverá apresentar declaração de que o equipamento atende a resolução 67/1998, e suas alterações (resoluções 355/2004; 363/2004; 398/2005 e 546/2010), elaborada em papel timbrado devidamente assinada; Apresentar o certificado de homologação do equipamento,	1



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

	emitido pela Anatel, dentro do prazo de sua validade, ou comprovar que o equipamento encontra-se em processo de homologação junto a ANATEL; Para a entrega do equipamento é a apresentação do Certificado de Homologação emitido pela Anatel, sem o qual a entrega do equipamento não será autorizada, ficando o fornecedor sujeita as penalidades previstas no contrato, devido ao atraso na entrega e outros prejuízos que possam ser causados, decorrentes do referido atraso. Manuais de instalação, operação e de serviço que contenham a descrição pormenorizada do funcionamento do equipamento, dos procedimentos de alinhamento soluções, e esquema manutenção, tabela elétrico-eletrônico de defeitos completo e possíveis listagem de componentes e peças; Todo o material necessário à completa instalação do transmissor e sua interligação a antena de transmissão, incluindo trechos de linha rígida, eletrocalha para passagem de cabos entre transmissor e rack de equipamentos, conectores, joelhos, luvas, abraçadeiras, suportes de fixação, cabos elétricos para ligação do transmissor ao quadro geral de distribuição, dentre outros. O fornecedor deverá entregar o laudo de ensaio do equipamento, conforme regulamento da ANATEL, com a respectiva ART. Marca/Modelo: STB	
2	Sistema irradiante – antena FM tipo Anel: Antena slot omnidirecional com 2 elementos; Canal de Operação: 244 FM, ou outro que o Ministério indicar ; frequência central do canal 96,7 MHz; Potência máxima de entrada : 5 kW; Polarização: circular; Circularidade mínima: 2 dB; VSWR menor que 1,05:1; Fixação lateral; Ganho máximo: -0,06 dBd , considerando conexões e divisor de potência; Azimute de orientação: A definir (300 Nv); Altura do centro de fase em relação a base da torre: 20, 5 m; Impedância característica: 50 ohms; existência a ventos: 180 km/h; Kit de fixação completo; Após a definição do fornecedor da antena será verificado a necessidade de preenchimento de nulos e ou tilt; O resultado da eficiência da antena incluindo ganho do sistema, diagrama de azimute polarização circular, diagrama de elevação e informações pertinentes à deformação, deverão ser apresentadas antes da instalação da antena; e o fabricante deverá fornecer o laudo de ensaio, o diagrama da antena e dados elétricos levantados em campo de prova, após a definição de compra, com a respectiva ART. Marca/Modelo: IF Telecom	1
3	Linha de Transmissão: Comprimento estimado (depende da infraestrutura a ser construída): 33 metros; Diâmetro externo nominal mínimo de 7/8", adequado ao transmissor e antena; Condutores, interno e externo, fabricados em cobre corrugado; Atenuação : 1,13 dB/m @ 100MHz; Dielétrico de espuma ou ar entre condutores com separadores fabricados em teflon ou polietileno; Isolamento protetor externo fabricado em polietileno de pelo menos 2 mm de espessura; Impedância característica de 50 ohms; Capacitância > 74 pF/m; Conectores compatíveis com a linha fornecida; Acessórios: todo o material necessário ao aterramento e fixação na estrutura da torre de transmissão e sua interligação no transmissor, incluindo esteira, conectores, curvas, luvas, braçadeiras, suportes de fixação, entre outros. O comprimento do cabo será calculado após a definição do local de fixação da antena, esteira sua passagem até a sala de equipamentos e posicionamento dos equipamentos.	1



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

	Marca/Modelo: KMP	
--	--------------------------	--

2.3 Equipamentos de gerenciamento e exibição de TV e Rádio:

2.3.1 Equipamentos de gerenciamento e exibição de TV.

Item	Especificação	Qtde
1	Câmeras de Vídeo no formato digital-DV HD: Sistema de Sinal 1080/60i, 1080/30p (superior a 60i), 1080/24p (nativo) 720/60p, 720/30p (superior a 60p), 720/24p (nativo) Modo HA, HG e HE: 1080/60i only 480/60i, 480/30p (superior a 60i), 480/24p (superior a 60i) Formato de Gravação AVCHD: MPEG-4 AVC/H.264; Dispositivo de Captação de Imagem Sensores 3MOS de 1/4 de polegada; Balanço de Branco ATW, ATW LOCK, pré-ajuste de 3200 K, pré-ajuste de 5600 K, Ach ou Bch; Velocidade do Obturador Pré-ajuste; Iluminação Mínima 1 lux (Ganho de +34 dB, Obturador Lento: 1/2 segundo); Zoom Digital 2x/5x/10x; Tempo de Gravação AVCHD; Aproximadamente 180 minutos (no modo PH com 1920 x 1080 pixels e usando um Cartão de Memória SDHC de 32GB); Compressão de Áudio Dolby Digital (2 canais); PCM Linear (Digital/2 canais); Amostragem de Áudio 48kHz; Conectores de Entrada e Saída; Componente: 3 BNCs (1 Saída); Composto: BNC (1 Saída, compartilhada com Componente); HDMI: HDMI (1 Saída); FireWire: IEEE 1394 de 6 pinos (1 Entrada/Saída); Mic/Linha: XLR de 3 Pinos (2 Entradas); Microfone: Mini Estéreo de 3,5mm (1 Entrada); Saída de Áudio: Jack de Pino (2 Saídas); Headphone: Mini Jack Estéreo; USB: USB 2.0; Devem vir com baterias, carregador, kit de iluminação, cabos e todos os acessórios necessários para gravação.	4
	Marca/Modelo: Panasonic	
2	Sistema para gravação de vídeo para monitoramento: Suporte gravar 4 canais de vídeos sendo (ALMG, Câmara Federal, TV Senado e TV Câmara de Pouso Alegre). Capacidade de gravação de no mínimo 60 dias de cada canal. O sistema deve gravar áudio e vídeo	1
	Marca/Modelo: Lux Vision	
3	Tripés com cabeça móvel: Corpo metálico; Acoplado com Dolly; Deve vir com suporte para acoplar as câmeras descritas nesse edital.	4



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

	Marca/Modelo: DMS	
4	Tripés com cabeça móvel: Corpo metálico; Deve vir com suporte para acoplar as câmeras descritas nesse edital.	2
	Marca/Modelo: DMS	
5	Intercomunicadores	6
	Marca/Modelo: Ciclotec	
6	Microfone sem fio para reportagem em externa	2
	Marca/Modelo: Sony	
7	Microfone tipo lapela: Com fio; Profissional	6
	Marca/Modelo: Sony	
8	Microfone tipo lapela: sem fio; Profissional	2
	Marca/Modelo: Sony	
9	Microfone tipo Boom: Com fio; Profissional	1



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

	Marca/Modelo: Yoga	
10	Mesa de Efeitos: Qualidade broadcast HD; Efeitos wipe, pip, mix, gerador de barras; Deve ser compatível com as câmeras contratadas; Saída PGM OUT sendo: 2 x SDI, 2x CVBS (Composite), 1x S-Vídeo; 12 entradas SDI, sendo as 6 primeiras analógicas. (Formatos analógicos: PAL B, G, H, I, M, N; Pal 60, NTSC, NTSC M, NTSC 4.43), (Formatos digitais: 6 entradas CVBS (Composite), 4 entradas S-Vídeo, 2 entradas IEEE 1394 (Firewire).	1
	Marca/Modelo: Panasonic	
11	Distribuidores de sinais de áudio: Mínimo de 6 saídas;	2
	Marca/Modelo: 45	
12	Distribuidores de sinais de vídeo: Mínimo de 6 saídas.	5
	Marca/Modelo: 45	
13	VT Recorder: Formato Profissional; Mini Dv ou DVCAM para gravação dos sinais da mesa de vídeo para ilha de edição; Deve suportar o sistema contratado.	2
	Marca/Modelo: Sony	
14	Monitores Broadcast	2
	Marca/Modelo: Samsung	



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

15	Monitor para mesa de efeitos: Quantidade: 1 unidade.	1
	Marca/Modelo: Samsung	
16	Gerador de Caracteres: Qualidade broadcast HD; Com saída de Key para ser acoplado a mesa de vídeo em recorte upstream ou downstream; Alfabeto português, vários tamanhos, várias fontes, vários efeitos (crawl-rowl); Possibilidade de importação de logos	1
	Marca/Modelo: 45	
17	Ilha de edição: Placa mãe com suporte a processador Intel Core i7; Processador Intel Core i7 2700k; Mínimo de 16Gb de memória ram DDR3; HD SSD mínimo de 240 GB; 4x 2 TB HD 7200 RPM; Placa de Vídeo Geforce GTX 970; Placa de Captura que suporte todo sistema da TV; KIT Mouse e Teclado; Windows 7 Profissional 64 bits ou superior; A ilha deve atender as demandas da TV no que diz respeito a interligação de todo sistema, caso necessário alterar alguma configuração para atender o proposto, essa alteração deve ter configurações iguais ou superior.	1
	Marca/Modelo: BS Tecnologia	
18	Sistema de MultiView: Mínimo de 4 sinais	1
	Marca/Modelo: BS Tecnologia	
19	Iluminação: Mínimo de 4000 (quatro mil) watts de potência em lux.	3
	Marca/Modelo: Makko	
20	Microfone tipo bola c/canopla	1



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

	Marca/Modelo: Shure	
21	Botoneira: Mínimo de quatro entradas para selecionar o sinal a ser enviado para as TV's (VT/DVD/Exibidor/Mesa de Corte).	1
	Marca/Modelo: 45	
22	Botoneira: Mínimo de quatro entradas para selecionar o sinal a ser enviado para o exibidor de programação (VT/DVD/Exibidor/Mesa de Corte).	1
	Marca/Modelo: 45	
23	DVD-REC: Suportar a gravação e geração de trilhas nos telejornais.	1
	Marca/Modelo: LG	
24	Compressor profissional de áudio	1
	Marca/Modelo: Behringer	
25	Rack móvel metálico para fixação dos equipamentos: Deve suportar todos os equipamentos; Incluso todo kit de necessário para fixação dos equipamentos.	1
	Marca/Modelo: Grall Metal	
26	Sistema de Comutação automático independente: Sistema que selecionará nas operadoras de TVs a Cabo e Digital o sinal da TV Câmara de Pouso Alegre ou TVAL, sendo esta comutação controlada automaticamente (sem operação manual) na própria Câmara de Pouso Alegre através do Exibidor de Programação.	1



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

	Marca/Modelo: BS Tecnologia	
27	Exibidor de Programação: Capacidade para armazenamento de no mínimo 120 horas de áudio e vídeo; Auto-Programação do pré-disparo automático para comutação do sinal selecionável entre a TV Câmara e a TVAL; Qualidade de imagem Broadcast HD; Entradas e saídas de vídeo composto, Y/C e componentes, e áudio estéreo balanceado; 01 PLAY-OUT operando simultaneamente com 01 PLAY-REC; Roteiramento preciso; Indicadores para a duração do arquivo e do bloco; Banco de dados próprio, que armazena informações sobre os materiais gravados como código, título, datas, horários, tipo de material, nome dos operadores, relatórios de toda operação do exibidor, com pesquisa e busca automática de material conforme informações do banco de dados. Deve importar informações via tele texto, gravar a sessão ao mesmo tempo que exibe inserir logos e caracteres em movimento; O exibidor deve permitir em conjunto com os outros equipamentos entrar em horários separados no canal de TV a Cabo e no Canal Digital.	1
	Marca/Modelo: Floripa Tecnologia	
28	Luminária com tripé: 1000 watts de potência em lux; Tripé para realização de cenas externas.	2
	Marca/Modelo: Makko	
29	No-break 3,5 KVA	2
	Marca/Modelo: SMS	
30	Cabeamento: Todo cabeamento necessário de áudio dos microfones para qualquer tipo de gravação em estúdio, externas e plenário. Todo cabeamento necessário de áudio e vídeo para instalação e operacionalidade do equipamento em estúdio, externas e plenário.	N/D
	Marca/Modelo: KMP	

2.4 Equipamentos de gerenciamento e exibição de Rádio:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Item	Especificação	Qtde
1	Mesa de Áudio tipo Console: Deve possuir 2 VU'sStereo de precisão para monitoração do sinal; Baixo ruído acústico; Saída de sinalização para acionamento de Aviso Luminoso; 8 entradas e 8 saídas de Áudio Digital AES/EBU; 8 entradas de áudio analógico XLR MIC/LINE com Phantom Power; 4 entradas e 4 saídas de Áudio Analógico Stereo; Interface USB para uso em Microcomputador	1
	Marca/Modelo: Teletronix	
2	Microfones para estúdio e apresentador: Resposta de frequência flat para produção natural e precisa de música e fala; Impedância de 150 Ohms; Resposta em Frequência de 50 Hz a 20 Khz; Controles de bassrolloff e presenceboost; Blindagem contra ruídos eletromagnéticos; Filtro anti-pop de alta eficiência; Padrão polar cardioide unidirecional; Corpo fabricado em metal resistente para suportar uso constante; Capsula para reposição; KIT com Windscreen	5
	Marca/Modelo: Shure	
3	Suporte Microfone articuláveis: Fabricado em aço e alumínio; Espaço adequado para passar cabo de áudio; Regulagem de pressão nas molas; Compatível com microfone ofertado; Deverá acompanhar base de mesa pequena com 8cm de altura.	5
	Marca/Modelo: Teletronix	
4	Microcomputador para Stream e Censura: Hardware: Processador Core i7 de 4ª geração; memória de 8 gb ddr3; disco rígido satã de 1 tb; placa de vídeo geforce GT 635; unidade optica gravador de cd/dvdlayer; 2 portas ethernet gigabit; Windows 7 profissional 64 bits ou superior; Kit Mouse + teclado; Monitor 21,5"; Softwares: Software Profissional para Gravação de Programação de Rádio compatível com as Normas do Ministério das Comunicações; Componente necessário para interligação com a estrutura ofertada.	1
	Marca/Modelo: BS Tecnologia	



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

5	Interface de Áudio: Mínimo de 16 canais; 4 entradas e 4 saídas de áudio digital AES/EBU 2CH; 4 entradas e 4 saídas de áudio analógico balanceado;	1
	Marca/Modelo: Beringer	
6	Fone de Ouvido Profissional: Design compacto e dobrável; Cabo OFC e plugue Unimatch folheado a ouro; Tipo Circumaural; Conectores Mini Jack estéreo de 1/8 de polegada com adaptador phono TRS de 1/8 de polegada a 1/4 polegada; Cabo 3 m de comprimento	5
	Marca/Modelo: Sony	
7	Distribuidor/Amplificador para Fone de Ouvido: 6 canais; Ligação de no mínimo 5 fones simultaneamente; 6 controles de volumes independentes; Entrada balanceada com saída thru; Controle de ganho do nível de entrada com VU indicador de nível de áudio	1
	Marca/Modelo: Teletronix	
8	Processador de Microfone: Compressor; De-esser; Controle de detalhes de altas e baixas frequências; Filtro passa-altas; Expansor/gate; Entradas Balanceada mic e linha XLR; Jack de insert para efeitos externos; Saídas tsr 1/4" balanceadas	1
	Marca/Modelo: Biquad	
9	Caixa de som ativa 2 vias: Ativa com amplificador integrado; Tipo 2 vias; Tweeter com 2,5"; Woofer com 6"; Resposta em frequência de 45 Hz a 27 KHz; Construída em MDF com pintura Preta; Potência mínima de 100w; Deverá acompanhar suportes para fixação em parede, construído em alumínio e pintado na cor preta	4
	Marca/Modelo: Atack	



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

10	Processador de áudio FM e Gerador de Stereo: Deve oferecer: aprimoramento de som, equalização, AGC, compressão, codificação estéreo; Deve permitir controle remoto através de computador.	1
	Marca/Modelo: Teletronix	
11	Híbrida (para uso de telefone): Mínimo de operação de 1 linha; Com botão de indicação quando entrar alguma ligação.	1
	Marca/Modelo: Biquad	
12	Receptor de FM e AM Profissional: Compatível com bandas de FM e AM de Rádio Brasileiro; Uso Profissional para Monitoração de Sinal do AR; Display frontal para visualização dos parâmetros de configuração; Controle através de botões frontais; Possibilidade de armazenar em memória presets de sintonia; Saída de áudio stereo com conector XLR; VU Frontal para monitoração do nível de modulação; Saída frontal para Fone de Ouvido com ajuste de volume; Construído em Gabinete de rack 19".	1
	Marca/Modelo: Kenwood	
13	Exibidor de Programas de Rádio: Solução Profissional para automação de estúdios de rádio com as seguintes características; Software: Possibilidade de programar playlist de programas de áudio; desenvolvido para trabalho 24/7; interface intuitiva de fácil operação; função de mixagem; fade-out; pausa e loop; botões para controle de funções como disparo, pausa e avanço; deve possibilitar a escuta prévia (CUE) através de uma segunda placa de áudio; deve possuir sistema de cadastro e busca por categoria, intérprete e título; deve possuir "botoneira" incorporada para no mínimo 60 botões pré programáveis com vinhetas e efeitos sonoros; função temperatura, hora certa pré programáveis; totalmente compatível com RDS e com o Encoder da Rádio Câmara; Recursos de relatórios de programas exibidos. Hardware: Processador Core i7 de 4ª geração; memória de 8 gb ddr3; disco rígido satã de 1 tb; placa de vídeo geforce GT 635; unidade optica gravador de cd/dvdlayer; 2 portas ethernet gigabit; Windows 7 profissional 64 bits ou superior; Kit mouse e teclado compatíveis; Monitor 21,5" LED 1920x1080; Deve atender os equipamentos necessários para pleno funcionamento da rádio com os equipamentos ofertados neste edital.	1
	Marca/Modelo: BS Tecnologia	



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

14	Aviso Luminoso em Acrílico com LED's: Entrada para acionamento através da porta GPO do Console de Áudio; Face simples; Suporte para teto ou mesa; Acabamento em LEDs de alta potência na cor vermelha; Acrílico fresado com a inscrição "NO AR"	1
	Marca/Modelo: Teletronix	
15	No-Break: Potência de saída de 1700w / 2200 VA; Tensão de saída de 120V; Eficiência de carga 89%; Autonomia mínima de 10 minutos com 1200W de carga; Bateria de Chumbo-Ácido tipo selada Chumbo-Ácido livre de manutenção, a prova de vazamento.	1
	Marca/Modelo: SMS	
16	Rack 19" 28U: KIT com parafusos, porcas e etc necessários para fixação dos equipamentos.	1
	Marca/Modelo:	
17	Régua de energia padrão rack 19": 12 canais de tomada padrão novo; Deve conter fusíveis de proteção; Alimentação bivolt automático.	1
	Marca/Modelo: SMS	
18	Switch Ethernet Gigabit: Deve possuir no mínimo 8 portas ethernet 10/100/1000; Não gerenciável; Suporte a IPV6; Deve suportar o padrão IEEE 802.1ab; Deve suportar a configuração de VLANS; WebServer integrado para monitoração e ajustes	1
	Marca/Modelo: 3com	

2.5 No caso de defeito ou não funcionamento dos equipamentos e acessórios, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição do aparelho defeituoso sem ônus para a **CÂMARA MUNICIPAL**.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

2.6 Os equipamentos e peças que apresentarem defeitos durante o período de vigência do Contrato deverão ser substituídos por produto comprovadamente da mesma qualidade.

3. Equipe Operacional:

3.1 O fornecimento dos serviços da Equipe Operacional exige, além do fornecimento de mão de obra, uniformes, livro de ocorrências, ponto eletrônico e qualquer outro material ou equipamento necessário ao bom funcionamento dos serviços, conforme descrição deste Contrato.

Item	Cargo	Número de trabalhadores	Carga horária semanal	Perfil Básico
Item I	Operador de Câmera	02 (dois)	30 (trinta) horas	12 (doze) meses de exercício profissional no cargo de Operador de Câmera, de forma comprovada.
Item II	Operador de Edição	01 (um)	30 (trinta) horas	12 (doze) meses de exercício no cargo de Operador de Edição, de forma comprovada.
Item III	Operador de Áudio	01 (um)	30 (trinta) horas	12 (doze) meses de exercício no cargo de Operador de Áudio, de forma comprovada.
Item IV	Supervisor Técnico	01 (um)	30 (trinta) horas	Curso superior na área de Tecnologia da Informação ou em Comunicação Social com habilitação em jornalismo, rádio e TV, relações públicas ou publicidade e propaganda e experiência de pelo menos 5 (cinco) anos em comunicação pública.

3.2 Carga horária por posto: 30 (trinta horas semanais)

3.3 Horário de prestação dos serviços:

3.3.1. O horário de prestação de serviços ocorrerá, nos mesmos horário de expediente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, de segunda a quinta-feira, de 12h00min às 18h00min e às sextas-feiras de 8h00min às 14h00min.

3.3.2 A prestação de serviços será necessária sempre que houver sessão legislativa, que ocorre toda terça-feira, no período das 17h00min às 22h00min. Horário previsto no artigo 154 do Regimento Interno (Resolução 1.172/2012).



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

3.3.3 Deverá ser observado o disposto na CLT quanto à jornada de trabalho.

3.3.4 Eventualmente o dia da sessão pode sofrer alterações quanto ao dia da semana.

3.3.5 Demais eventos, reuniões, encontros: conforme a necessidade da Câmara Municipal, mediante aviso prévio ao preposto/representante da contratada.

3.3.6 Para o cumprimento da prestação de serviços fora dos horários previstos, será considerado o pagamento de horas extras, conforme legislação vigente.

3.4 Estimativa de horas extras e horas noturnas por cargo:

POSTOS		Operador de Câmera	Operador de Edição	Operador de Áudio	Supervisor Técnico
Item	Benefício	Quantidade de horas (horas/ ano)	Quantidade de horas (horas/ ano)	Quantidade de horas (horas/ ano)	Quantidade de horas (horas/ ano)
1	Hora extra (dias úteis)	488	244	244	244
2	Hora extra (domingo /feriado)	16	08	08	08
3	Horas noturnas	16	08	08	08

3.4.1 Justificativa do cálculo da estimativa de horas extras e horas noturnas por cargo:

3.4.1.1 O cálculo das horas extras (item 1) foi realizado considerando uma estimativa da prestação de serviços em dias úteis fora do horário de prestação de serviços determinado nesse Contrato, considerando eventos e Sessões Legislativas.

3.4.1.2 O cálculo das horas extras (item 2) foi realizado considerando uma estimativa da prestação de serviços em domingos e feriados.

3.4.1.3 O cálculo das horas noturnas (item 3) foi realizado considerando uma estimativa da prestação dos serviços no horário entre 22h00min e 05h00min. Foram



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

estimadas de forma separada das demais horas extras por gerarem adicional noturno.

3.4.1.4 As horas extras e noturnas podem não ocorrer na quantidade total prevista, sendo pagas mensalmente à medida que forem utilizadas na prestação dos serviços.

3.4.1.5 Não será admitida a realização de jornada extraordinária ou em horário sujeito à adicional noturno, exceto quando justificado e autorizado expressamente pela CÂMARA MUNICIPAL.

3.4.2 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

3.4.2.1 Item 1 - Operador de Câmera:

3.4.2.1.1 Captar imagens e entrevistas através de câmeras de vídeo para produção de TV, e qualquer sistema que utilize estas imagens.

3.4.2.2 Item 2 - Operador de Edição:

3.4.2.2.1 Operar equipamento de edição de imagem e áudio, para produção de programas de TV e demais mídias que utilizam imagens e som.

3.4.2.3 Item 3 - Operador de Áudio:

3.4.2.3.1 Operar a mesa de áudio durante gravações e transmissões, respondendo por sua qualidade;

3.4.2.3.2 Responsável pela nitidez e qualidade do áudio em apresentações e gravações;

3.4.2.3.3 Programar de forma criativa músicas, vinhetas, mensagens e comerciais;

3.4.2.3.4 Responsável pelo controle dos microfones e modulação do áudio.

3.4.2.4 Item 4 - Supervisor Técnico:

3.4.2.4.1 Responsável pelo bom funcionamento de todos os equipamentos em operação necessários às emissões, gravações, transporte e recepção de sinais e transmissões de uma emissora de rádio ou televisão.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

3.4.3 As “Planilhas de Custos e Formação de Preços” da Equipe Técnica atualizadas seguem em anexo.

4. Serviços:

4.1 Produção, captação e finalização da gravação das atividades abaixo especificadas:

4.1.1 Produção, captação e finalização de informativo semanal com reportagens, com captação de imagens internas e externas, com duração de 30 (trinta) minutos.

4.1.2 Produção, captação e finalização de programas semanais de entrevistas, em estúdio, conforme a programação da TV Câmara e Rádio Câmara e interesse comunitário da **CÂMARA MUNICIPAL**.

4.1.3 Produção, captação e finalização das vinhetas de todos os programas de TV e Rádio a serem veiculados, bem como de VTs institucionais do Poder Legislativo, criados pela equipe.

4.1.4 Disponibilização da Equipe Operacional para cobertura de eventos ou produção de materiais especiais, de interesse da **CÂMARA MUNICIPAL**, fora do recinto da Câmara e em horários especiais, incluindo finais de semana.

4.1.5 Transmissão ao vivo de reuniões de plenário como Sessões Ordinárias e Audiências Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritas, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

1.1. Os autos do PRC 107/2022 e seus anexos;

1.2. A proposta comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

1. O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta dias), improrrogáveis, contados a partir da data de assinatura deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

2. Durante o prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias estará pendente cláusula resolutiva que se operará com a homologação do Pregão Eletrônico 02/2022, a partir da qual a **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta dias) para desmobilização dos equipamentos e equipe.

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

1. O gestor/fiscal de contrato da **CÂMARA MUNICIPAL** não aceitará qualquer serviço ou equipamento com atraso ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à **CONTRATADA** efetuar as correções necessárias nos prazos da Cláusula Terceira, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela **CÂMARA MUNICIPAL**, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

2. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da **CÂMARA MUNICIPAL**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas à **CÂMARA MUNICIPAL** e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

4. A **CÂMARA MUNICIPAL** se reserva o direito de não aceitar equipamentos e serviços em desacordo com as especificações e condições constantes deste Contrato.

5. Qualquer tolerância por parte da **CÂMARA MUNICIPAL**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão,



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a **CÂMARA MUNICIPAL** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

6. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à **CÂMARA MUNICIPAL**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à **CÂMARA MUNICIPAL** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos.

7. Não será admitida a realização de jornada extraordinária, exceto quando justificado e solicitado, expressamente, pela Administração da **CÂMARA MUNICIPAL**.

8. A prestação dos serviços poderá ocorrer em dias e horários diversos daqueles estabelecidos, para atender às necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL**, mediante comunicação prévia ao preposto ou encarregado da contratada.

9. Os serviços serão iniciados na data de início da vigência do contrato e serão prestados de segunda a sexta-feira, nos horários definidos neste Contrato para cada serviço.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

2. Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado;

3. Utilizar na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observando o perfil básico exigido neste Contrato;

4. Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um representante, com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da contratante, principalmente em situações de urgência, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

5. A indicação do representante por escrito deverá ocorrer em até 01 (um) dia útil da assinatura do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

6. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra necessários à fiel e perfeita execução dos serviços, conforme especificação de cada item,
7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, trabalhistas e outros de quaisquer natureza decorrentes da execução do Contrato;
8. Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho;
9. Fornecer os uniformes de acordo com as especificações constantes do Contrato. Cada entrega do conjunto de uniformes far-se-á mediante “Recibo de Entrega” assinado pelo representante administrativo da **CONTRATADA**, elaborado em três vias, sendo uma para a **CONTRATADA**, uma para o empregado e uma a ser encaminhada à **CÂMARA MUNICIPAL**.
10. A critério da **CÂMARA MUNICIPAL**, mediante comprovação formal da necessidade, poderão ser fornecidas peças adicionais de uniformes e complementos aos profissionais alocados;
11. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a **CÂMARA MUNICIPAL**;
12. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela **CÂMARA MUNICIPAL** com respeito à execução do objeto;
13. Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela **CÂMARA MUNICIPAL**;
14. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da **CÂMARA MUNICIPAL**.
15. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pelo gestor/fiscal designado, durante a sua execução;
16. Contratar às suas expensas seguro para os empregados que prestarão os serviços na **CÂMARA MUNICIPAL**, devendo entregar ao gestor/fiscal do Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

as apólices no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do início de vigência do contrato, bem como o comprovante de quitação do prêmio correspondente, conforme determinado em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria;

17. Cumprir as atividades descritas abaixo, seja por meio de um preposto, seja por meio de um setor representante da empresa.

18. Manter rigorosamente em dia todas as necessidades administrativas e operacionais do contrato, inclusive, assinando na condição de preposto da **CONTRATADA**;

19. Informar email e celular para contato com o fiscal/gestor do contrato;

20. Preencher diariamente o Relatório de Ocorrências, anotando as faltas, horas extras e viagens, substituições dos funcionários e demais informações relevantes relacionadas aos serviços contratados;

21. Atentar-se para a necessidade de prestação de serviços em eventos, disponibilizando os serviços necessários;

22. O calendário de eventos pode ser alterado, portanto deve ser acompanhado diariamente.

23. Fiscalizar os funcionários quanto ao uso de uniformes, crachá e EPI's;

24. Controlar a jornada de trabalho dos seus empregados e os cartões de ponto, orientando quanto ao preenchimento correto;

25. Comunicar à empresa e ao gestor/fiscal qualquer dano ou prejuízo causado pelos funcionários;

26. Manter comunicação direta com o gestor/fiscal do contrato;

27. Representar a empresa solucionando assuntos relativos à prestação dos serviços, supervisionando as atividades realizadas pela equipe de trabalho;

28. Estar à disposição dos funcionários para tirar dúvidas quanto aos seus direitos e deveres;

29. Providenciar junto à empresa o atendimento dos pedidos de horas extras e prestação de serviços em horários diversos daqueles estabelecidos;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

- 30.** Emitir relatório mensal por postos de trabalho para conferência do fiscal, sobre o andamento da prestação de serviços do mês;
- 31.** No relatório mensal constarão todos os registros da prestação de serviços do mês com os devidos adicionais ou descontos referentes às horas extras, horas noturnas e faltas de funcionários sem substituição, etc.
- 32.** Apresentar junto ao relatório planilha especificando as datas e quantidade de horas extras e horas noturnas por funcionário, juntamente com a justificativa (eventos ou outros motivos).
- 33.** Os valores de diárias, indenizações de alimentação, horas extras, horas noturnas e descontos que ocorrerem após a data da medição serão considerados para medição do mês subsequente;
- 34.** O preposto ou representante designado pela **CONTRATADA** deve atestar juntamente com o gestor/fiscal da **CÂMARA MUNICIPAL** o relatório de medição mensal, contendo os registros dos serviços prestados no mês de referência, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês da prestação de serviços, para posterior emissão do faturamento já com devidos adicionais e descontos, conforme termos do Atestado de Realização de Serviços (Anexo I ao Termo de Referência).
- 35.** Orientar os funcionários quanto à execução de serviços considerados necessários, solicitados pela contratante.
- 36.** A apuração das horas trabalhadas deverá ser processada por meio de sistema eletrônico de ponto (cartão magnético), biometria ou sistema semelhante, constituindo obrigação da **CONTRATADA** a aquisição e o fornecimento do respectivo equipamento, cartões e demais acessórios.
- 37.** Não será permitido o uso de sistema manual de marcação de ponto pelo funcionários.
- 38.** Manter rigoroso controle da jornada de trabalho de seus empregados, respeitando sempre o limite legal, bem como os intervalos interjornada e intrajornada;
- 39.** Os crachás para acesso, cujo fornecimento é de responsabilidade da **CONTRATADA**, serão confeccionados com fotografia recente do empregado,



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

devendo ser, obrigatoriamente, de uso permanente dos funcionários nas dependências da **CÂMARA MUNICIPAL**;

40. Providenciar, às suas expensas, os exames médicos admissionais, periódicos e demissionais de seus empregados, na forma das normas aplicáveis;

41. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CÂMARA MUNICIPAL**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

42. Encaminhar à **CÂMARA MUNICIPAL**, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas previamente à contratação, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do contrato;

43. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos;

44. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, especialmente a indicada no Contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a **CÂMARA MUNICIPAL** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;

45. Comunicar por escrito, e com antecedência mínima de 10 (dez) dias a substituição de empregados, nos casos de férias ou outros afastamentos de qualquer natureza.

46. Observar o disposto no Capítulo V da Consolidação das Leis do Trabalho, Portaria nº 3.214, de 08/06/78 e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo proibido: qualquer tipo de jogo, bem como a venda de rifas e bilhetes, a circulação de listas e pedidos de qualquer natureza; a permanência dos empregados nas dependências da **CÂMARA MUNICIPAL**, antes ou depois do horário de trabalho; consumo ou a guarda de bebidas alcoólicas nas dependências da **CÂMARA MUNICIPAL**.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

47. Instruir seus empregados à comunicar à contratada da necessidade de ausência ou falta no posto de trabalho, para que a contratada possa providenciar substituição.
48. Providenciar, às suas expensas, a substituição imediata de seus empregados faltosos, em licença-paternidade, em licença-gestante, em gozo de férias, com afastamento por motivo de doença ou acidente de trabalho e, ainda, os que forem considerados inconvenientes às normas disciplinares, os que faltarem ao serviço ou não cumprirem o horário de trabalho estabelecido, de forma a não prejudicar o andamento dos serviços.
49. Os funcionários substitutos devem obrigatoriamente fazer parte do quadro de empregados da **CONTRATADA**, sendo vedada a prestação de serviços por diaristas sem vínculo empregatício com a empresa.
50. A **CONTRATADA**, através de seu preposto ou outro responsável designado, deverá encaminhar ficha de registro com foto e documentos que comprovem o vínculo empregatício do funcionário com a empresa, com no mínimo 01 (um) dia útil de antecedência, para fins de fiscalização e autorização de entrada por parte da **CÂMARA MUNICIPAL**.
51. Orientar os funcionários a manterem registro de ocorrências em livro fornecido pela contratada.
52. Cumprir todas as determinações e conceder aos seus funcionários todos os direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e em Acordo ou Convenção Coletiva (CCT) da categoria, assim como as demais obrigações nelas contidas;
53. Zelar pelas ferramentas, máquinas e equipamentos da **CÂMARA MUNICIPAL**, quando utilizados pela **CONTRATADA**, de modo a entregar ao setor competente nas mesmas condições em que foram tomados;
54. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
55. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

56. Comunicar, por escrito, ao fiscal do contrato a ocorrência de quaisquer danos ou avarias nas ferramentas, máquinas, equipamentos e instalações de propriedade da **CÂMARA MUNICIPAL**, causados por seus empregados ou preposto no desempenho de suas funções, ou em conexão com elas, providenciando, imediatamente, o reparo ou o ressarcimento dos prejuízos causados à **CÂMARA MUNICIPAL**;

57. Deve ser discriminado na nota fiscal o valor de horas extras e horas noturnas, já inclusos os encargos incidentes, para pagamento pela **CÂMARA MUNICIPAL**;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

1. Notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

2. Expedir, por meio do fiscal do contrato, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

3. Emitir, por meio do Setor de Compras, Ordem de Serviço previamente à emissão da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**.

3.1. A numeração da Ordem de Serviço será emitida mensalmente e deverá vir especificada na Nota Fiscal.

4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, em relação aos serviços objeto do Contrato;

5. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da **CONTRATADA** às suas instalações;

6. Proibir que pessoas não autorizadas pela **CONTRATADA**, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção na execução dos trabalhos;

7. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas;

8. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;

10. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

11. Transmitir à **CONTRATADA**, por meio do fiscal, as instruções necessárias à realização dos serviços complementares a este Contrato;

12. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

13. Fornecer todos os produtos, materiais, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços, quando couber, conforme descrição de cada item.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Setor Financeiro da Câmara Municipal, por processo legal, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de todos os documentos solicitados;

2. Os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de Atestado de Realização dos Serviços (ANEXO I) a ser expedido e assinado pelo fiscal do Contrato e o representante da **CONTRATADA**;

3. A não prestação de serviços resultará em descontos na fatura do mês de modo proporcional e/ou aplicação de multas e sanções;

4. As ausências e horas não trabalhadas segundo estipulado nesse Contrato resultarão em descontos na fatura do mês de modo proporcional a cada função e/ou aplicação de multas e sanções;

5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

6. Os documentos comprobatórios dos pagamentos relativos a tributos, encargos ou contribuições de responsabilidade da **CONTRATADA** deverão ser enviados à **CÂMARA MUNICIPAL** mensalmente;

7. A documentação deverá ser exclusiva do contrato, não podendo ser conjunta com aquela relativa a outros empregados dos quadros da **CONTRATADA**.

8. O gestor/fiscal e/ou Setor de Compras da **CÂMARA MUNICIPAL**, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

9. O pagamento devido pela **CÂMARA MUNICIPAL** será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato;

11. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **CONTRATADA**;

12. Os valores relativos às horas extras, horas, noturnas, diárias e indenizações, quando expressamente autorizados pela Administração da **CÂMARA MUNICIPAL**, serão reembolsados pela **CÂMARA MUNICIPAL** na forma da legislação aplicável, desde que devidamente comprovados e apurados;

13. A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, antes da medição mensal, um relatório que discrimine todos os valores de horas extras e horas noturnas, identificando o funcionário e a ocasião;

14. A **CONTRATADA** deverá descontar do faturamento mensal os dias de trabalho e salários dos empregados faltosos, em férias, licença ou afastados legalmente, para os quais não houver sido encaminhado substituto;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

- 15.** Em caso de ponto facultativo ou recesso de iniciativa da **CÂMARA MUNICIPAL**, no caso de dispensa dos serviços contratados, não haverá desconto do faturamento mensal.
- 16.** Mediante comunicação prévia poderá ser solicitada a prestação de serviços, ainda que parcialmente, nos casos de recesso e ponto facultativo.
- 17.** A **CONTRATADA** deverá manter todas as condições de regularidade fiscal exigidas na fase de habilitação do pregão durante a vigência do Contrato;
- 18.** A **CONTRATADA** deverá encaminhar junto à nota fiscal do mês cópias dos documentos descritos abaixo, sendo que a liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos mesmos, como segue:
- 18.1** Certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, à Seguridade Social e certidão de regularidade trabalhista, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do Contrato;
- 18.2** Folhas de pagamento analítica e sintética específicas dos trabalhadores designados para os serviços na Câmara Municipal, e na forma da legislação previdenciária, juntamente com os comprovantes de pagamento de salários, referentes ao mês faturado;
- 18.3** Guia de Recolhimento do FGTS – GRF e respectivo comprovante de quitação, acompanhado do protocolo de envio das informações à Previdência Social, referentes apenas aos trabalhadores designados para os serviços na Câmara Municipal;
- 18.4** Relação de Empregados – RE/GFIP e respectivo resumo do fechamento, referente à guia de recolhimento do FGTS;
- 18.5** Guia de Recolhimento do INSS – GPS – “Outras Entidades”;
- 18.6** Para o faturamento a ser apresentado em janeiro, anexar também os documentos referentes ao pagamento das parcelas do 13º salário e respectivos recolhimentos;
- 18.7** Comprovante de pagamento dos seguros e respectivas apólices, nos termos das normas aplicáveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

18.8 Documentos que comprovem de forma cabal e inequívoca o pagamento/recolhimento de outros encargos sociais, trabalhistas, fundiários, previdenciários, fiscais e tributários devidos pela **CONTRATADA**, nos termos da legislação pertinente.

18.9 Documentos que comprovem a concessão de benefícios previstos na CCT da categoria;

18.10 Com relação ao adicional noturno, folha de pagamento analítica constando a rubrica “adicional noturno”, específica desta **CÂMARA MUNICIPAL** e na forma da legislação previdenciária;

18.11 No que se refere a horas extras, folha de pagamento analítica constando a rubrica “hora extra”, específica desta **CÂMARA MUNICIPAL** e na forma da legislação previdenciária;

18.12 No que tange ao vale-transporte e aos tickets de alimentação/refeição, deverão ser apresentados os comprovantes de fornecimento a cada empregado;

18.13 Outros documentos que, a critério da **CÂMARA MUNICIPAL**, deverão instruir o processo de pagamento, desde que relativos ao presente Contrato, aos serviços prestados ou aos trabalhadores envolvidos:

18.13.1 No primeiro mês da prestação dos serviços:

18.13.1.1 Até 1 (um) dia útil antes do início dos trabalhos, relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF;

18.13.1.2 Em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências da Câmara de funcionários não inclusos na relação.

18.13.1.3 Qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à Fiscalização.

18.13.1.4 Até 15 (quinze) dias após o início da prestação dos serviços, ou após a admissão de novo empregado, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais da CTPS dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinada, e dos exames médicos admissionais dos empregados da **CONTRATADA**.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

18.13.2 Até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), ou após a demissão de empregado, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou de cópias simples acompanhadas de originais:

18.13.2.1 Cópia da notificação da dispensa do empregado, devidamente formalizada, ou do pedido de demissão;

18.13.2.2 Comprovante de fornecimento da Guia CD/SD – “Certificado de Dispensa e Seguro Desemprego”;

18.13.2.3 Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), quitado e homologado perante a autoridade competente, acompanhado de cópia para fins de comprovação do pagamento das verbas rescisórias, dentre elas: Saldo de Salário, Aviso Prévio, 13º Salário, Férias + 1/3 (Vencidas e Proporcionais), Indenização Adicional (Artigo 9º da Lei Federal nº 7.238/84, que trata da dispensa sem justa causa no período dos 30 dias que antecedem a data da correção salarial), caso devidas;

18.13.2.4 Extratos individualizados que comprovem os depósitos relativos ao FGTS, emitidos pela própria Caixa Econômica Federal, para fins de comprovação dos depósitos relativos ao mês da rescisão e o imediatamente anterior, assim como para confirmação do recolhimento da indenização prevista no art. 18, §1º, da Lei nº 8.036/90 (rescisão sem justa causa), que corresponderá a 40% (quarenta por cento) dos depósitos relativos ao FGTS;

18.13.2.5 Guia de quitação, perante a Caixa Econômica Federal, da contribuição social (Artigo 1º da Lei Complementar nº 110/01), que corresponderá a 10% (dez por cento) dos depósitos relativos ao FGTS;

18.13.2.6 Outros documentos que comprovem a quitação das verbas rescisórias devidas ao empregado desligado, bem como confirmem o recolhimento dos encargos a elas relativos;

18.13.2 No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores a serem pagos pela **CÂMARA MUNICIPAL** serão calculados *pro rata die*, pelo período da efetiva prestação dos serviços. Nos demais meses, os encargos da efetiva prestação dos serviços serão cobrados considerando-se o mês de 30 (trinta) dias;

18.14 Quando do término do Contrato, a liberação dos pagamentos das notas fiscais/faturas relativas aos últimos meses de prestação de serviços somente



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, apresentação de todos os documentos exigidos, correção de todas as eventuais pendências apuradas, demonstração da utilização das parcelas repassadas a título de Aviso Prévio e Multa Fundiária e comprovação da efetiva quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e decorrentes de normas coletivas.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ 540.176,59 (quinhentos e quarenta mil, cento e setenta e seis reais e sessenta centavos), conforme proposta encaminhada pela **CONTRATADA**.

2. O valor mensal estimado é de R\$ 90.029,43 (noventa mil e vinte e nove reais e quarenta e três centavos), a serem pagos conforme à proposta encaminhada pela **CONTRATADA**, as medições efetuadas pela **CÂMARA MUNICIPAL** e notas fiscais encaminhadas pela **CONTRATADA**, conforme valores à seguir:

2.1. O valor mensal estimado deste contrato para a Equipe Técnica é de R\$ 45.585,61 (quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos), a serem pagos conforme as medições efetuadas pela **CÂMARA MUNICIPAL** e notas fiscais encaminhadas pela **CONTRATADA**.

2.2. O valor mensal estimado deste contrato para os equipamentos é de R\$ 44.443,82 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos), a serem pagos conforme proposta encaminhada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com a dotação orçamentária da seguinte rubrica: **01 03 01 131 0014 8013 33 90 39 (ficha 100)**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

1. A manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, ou seja, a revisão do valor inicialmente pactuado, se fará mediante solicitação da **CONTRATADA**, acompanhado de comprovação da superveniência de fato



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seus impactos no custo do contrato, devendo tal demonstração ser apresentada em conformidade com a Planilha de Custos e Formação e demais planilhas constantes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO.

1. Os valores contratados poderão ser repactuados mediante aplicação dos seguintes critérios:

1.1. Os valores dos salários e encargos sociais da Equipe Técnica serão reajustados anualmente, na data estabelecida pela Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), aplicando-se os mesmos índices e valores nela estabelecidos. Da mesma forma se procederá com outros componentes do posto de trabalho que forem contemplados pela CCT.

1.2. Os demais componentes do posto de trabalho dos profissionais da equipe técnica que não estiverem estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), aplicando-se os mesmos índices e valores nela estabelecidos. Da mesma forma se procederá com outros componentes do posto de trabalho que forem contemplados pela CCT.

2. Os valores referentes aos tributos serão reajustados sempre que houver alteração nos valores estabelecidos no contrato, mantendo-se os mesmos índices constantes da proposta anunciada na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

1. A **CÂMARA MUNICIPAL**, através de servidores nomeados mediante edição de Portaria, fiscalizará a execução do objeto de forma provisória e definitiva, nos termos do art. 73 e 74 da Lei 8.666/93.

2. A fiscalização da **CÂMARA MUNICIPAL** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

3. Com relação à locação dos equipamentos:

3.1. Os fiscais da **CÂMARA MUNICIPAL** analisarão todos os aspectos do objeto entregue pela **CONTRATADA**, só o aceitando após a verificação minuciosa do



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

mesmo, ficando assim comprovada a conformidade com as especificações contratuais.

3.2. Os fiscais receberão o objeto provisoriamente por meio de Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações definidas no presente Contrato.

3.3. Após recebido provisoriamente o objeto, verificando a qualidade e quantidade dos itens em conformidade com as especificações contratuais, os fiscais emitirão o Termo de Recebimento Definitivo.

3.4. Caso verifiquem inconformidades, os fiscais farão relatório escrito de todas as deficiências eventualmente encontradas, e estabelecerão prazo para que sejam regularizadas.

4. Caso o prazo estipulado no item anterior seja verificado insuficiente para que sejam sanadas todas as deficiências anotadas, poderá ser concedida dilação do prazo pelos fiscais da **CÂMARA MUNICIPAL**.

5. Após encerramento do prazo normal ou especial concedido à **CONTRATADA**, os fiscalizadores deverão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, emitir o Termo de Recebimento Definitivo, desde que as irregularidades tenham sido sanadas.

6. Com relação à prestação de serviços de locação de equipamentos e à prestação de serviços pelos profissionais pela **CONTRATADA**:

7. Os fiscais verificarão se o serviço foi executado corretamente, confirmando sua execução em conformidade com as especificações contratuais, realizando o recebimento definitivo.

8. Apesar da ampla fiscalização por parte da **CÂMARA MUNICIPAL**, em nenhuma hipótese eximir-se-á a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial da contratação poderá a **CÂMARA MUNICIPAL** aplicar à **CONTRATADA**, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

- 1.1. advertência;
 - 1.2. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da contratação, por ocorrência;
 - 1.3. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;
 - 1.4. multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **CÂMARA MUNICIPAL**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
 - 1.5. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Pouso Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
2. As sanções definidas no item 1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:
 - 2.1. item 1.1: pelo Presidente da Mesa Diretora, pelo Diretor Geral e pelo Gestor de Contratos;
 - 2.2. itens 1.2, 1.3 e 1.4: pelo Presidente da Mesa Diretora e pelo Diretor Geral;
 - 2.3. item 1.5: pelo Presidente da Mesa Diretora.
 3. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CÂMARA MUNICIPAL**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
 4. Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas no item 1.5 cumulativamente com a multa cabível.
 6. As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

7. Para fins dos subitens **1.2**, **1.3** e **1.4**, entende-se por “valor da contratação” aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais finais do objeto adjudicado ao licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n ° 8.666/93 e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CÂMARA MUNICIPAL** autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

2. É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL** providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal n ° 8.666/93.

Pouso Alegre, 21 de outubro de 2022.

Dionísio Ailton Pereira
Presidente da Mesa Diretora

Ilson Antonio Bettin
Pela **CONTRATADA**
CPF nº 436.082.560-91